



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, a Pregoeira, Sra. Jaqueline Stein, juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 257, de agosto de 2015, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 12/2016, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização em consultórios odontológicos das unidades de saúde do Município de Mercedes durante o exercício de 2016*, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **ALVES & SARTOR LTDA., CNPJ: 07.724.523/0001-20 (Doravante: ALVES); FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ: 10.633.441/0001-84 (Doravante: FUSÃO); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, CNPJ: 10.566.711/0001-81 (Doravante: DIFE); COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. ME, CNPJ Nº 78.688.660/0001-02 (Doravante: FONTANNA); DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 07.978.004/0001-98 (Doravante: DENTAL); DP MACIEL – MEDICAMENTOS, CNPJ nº 15.744.450/0001-66 (doravante DP).** A empresa DENTAL MED não dispõe de representante devidamente credenciado presente na sessão. Neste caso a pregoeira dará cumprimento às disposições constantes do item 14.6 do edital. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes, indicando o seguinte: a) no que diz respeito à proposta apresentada pelas licitante Dental, para o Lote 01, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 3, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital; para o Lote 02, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 7, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital; para o Lote 03, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 20, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital; para o Lote 04, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 15, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital; para o Lote 05, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 6, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital; para o Lote 07, a mesma foi desclassificada em virtude de que para o item 2, a marca ofertada não atende as disposições constantes no Termo de Referência do Edital. Tais desconformidades foram verificadas mediante manifestação dos demais licitantes presentes. Em diligência verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, foram confirmadas as indicações, levando à desclassificação da licitante DENTAL, para os lotes anteriormente indicadas. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então a Pregoeira a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. Vencida a etapa de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata. Após a ordenação mencionada, averiguou a Pregoeira a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeira vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou a Pregoeira o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
PREGOEIRA

Marcelo Dieckel
Marcelo Dieckel
EQUIPE DE APOIO

Jucimara C. Biscaro
Jucimara C. Biscaro
EQUIPE DE APOIO

Nilma Eger
Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO

Elsa Will Tutui
Elsa Will Tutui
EQUIPE DE APOIO

Jéssica Gabriele Finckler
Jéssica Gabriele Finckler
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

ALVES & SARTOR
ALVES & SARTOR LTDA
CNPJ: 07.724.523/0001-20

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 10.633.441/0001-84

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 10.566.711/0001-81

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. ME
CNPJ nº 78.688.660/0001-02

DP MACIEL - MEDICAMENTOS
DP MACIEL - MEDICAMENTOS
CNPJ nº 15.744.450/0001-66

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	16.265,40
2º	FUSÃO	26.637,45
3º	ALVES	28.010,84
4º	DIFE	28.473,15
5º	FONTANNA	29.197,10
6º	DP	29.355,20

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	15.646,22
2º	FUSÃO	22.317,31
3º	ALVES	22.539,38
4º	DIFE	23.017,88
5º	FONTANNA	23.658,10
6º	DP	23.725,60

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	6.677,50
2º	FUSÃO	12.379,90
3º	ALVES	12.785,47
4º	FONTANNA	13.070,40
5º	DIFE	13.161,34
6º	DP	13.174,20

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	3.403,50
2º	FUSÃO	8.707,50
3º	ALVES	8.781,60
4º	FONTANNA	9.087,00
5º	DIFE	9.144,90
6º	DP	9.198,00

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	4.395,75
2º	DP	6.406,00
3º	ALVES	6.452,35
4º	FUSÃO	6.468,70
5º	DIFE	6.544,90
6º	FONTANNA	6.664,75

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	3.578,90
2º	DP	3.850,00
3º	FUSÃO	4.356,90
4º	ALVES	4.408,65
5º	DIFE	4.501,11
6º	FONTANNA	4.599,70

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DENTAL	2.281,00
2º	FUSÃO	4.192,10
3º	DIFE	4.375,60
4º	ALVES	4.376,90
5º	FONTANNA	4.485,50
6º	DP	4.512,00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	FONTANNA	26.239,00
2º	ALVES	26.371,00
3º	FUSÃO	26.637,45
4º	DIFE	28.473,15
5º	DP	29.355,20
6º	DENTAL	16.265,40

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	FONTANNA	21.872,00
2º	ALVES	21.982,00
3º	DIFE	22.093,00
4º	FUSÃO	22.317,31
5º	DP	23.725,60
6º	DENTAL	15.646,22

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DIFE	12.133,00
2º	ALVES	12.194,00
3º	FONTANNA	12.256,00
4º	FUSÃO	12.379,90
5º	DP	13.174,20
6º	DENTAL	6.677,50

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ALVES	8.489,00
2º	FONTANNA	8.532,00
3º	DIFE	8.663,00
4º	FUSÃO	8.707,50
5º	DP	9.189,00
6º	DENTAL	3.403,50

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	DP	6.213,00
2º	FONTANNA	6.245,00
3º	ALVES	6.431,00
4º	FUSÃO	6.468,70
5º	DIFE	6.544,90
6º	DENTAL	4.395,75

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	FUSÃO	3.561,00
2º	DENTAL	3.578,90
3º	DP	3.850,00
4º	ALVES	4.408,65
5º	DIFE	4.501,11
6º	FONTANNA	4.599,70

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	FUSÃO	4.108,00
2º	FONTANNA	4.129,00
3º	DIFE	4.375,60
4º	ALVES	4.376,90
5º	DP	4.512,00
6º	DENTAL	2.281,00